

Despacho DS-4

**Senhor Diretor Técnico de Divisão da
Diretoria de Serviços,**

Solicitamos autorização para aquisição de materiais elétricos, a fim de recompormos o nosso estoque, projetando o consumo por um período estimado de 06 (seis) meses, de acordo com as especificações e quantidades a seguir:

Item	CADMAT	Especificação	Unidade de Fornecimento	Quantidade Total
1	6021255	<p>Cabo Eletrico Pp, 3 x S=1,5mm2, Classe 5, 500 V, Preto</p> <p>Cabo Eletrico Pp; Em Cobre Eletrolitico, Tempera Mole; 3 Condutores; Com Secao Nominal: S = 1,50 mm2; Classe Encordoamento: Classe 5; Tensao: 300/500v; Isolacao Em: Composto Termoplastico Polivinilico Tipo Pvc/d; Temperatura: 70°C; Condutores Nas Cores: Preto, Azul e Verde; Capa Em: Composto Termoplastico Polivinilico Tipo Pvc/st5; Na Cor: Preta; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Abnt Nbr Nm247 e Nbr Nm 280; marca de referência: Sil, Cobrecom, ou equivalente, ou</p>	Rolo de 100 m	6

		de melhor qualidade.		
2	5389135	<p>Cabo pp, na cor preta, de cobre, 3 x 2,5 mm², Preto Cabo Eletrico Pp; Em Fios de Cobre Eletrolitico, Tempera Mole; 3 Condutores; Com Secao Nominal: 2,50 Mm2; Classe Encordoamento: 5; Extra-flexivel; Tensao: 300/500v; Isolacao Em: Composto Termoplástico Polivinilico Tipo Pvc/d; Temperatura: 70 Graus Celsius; Condutores Nas Cores: Preta, Azul e Verde; Capa Em: Composto Termoplastico Polivinilico Tipo Pvc/st5; <u>Na Cor: Preta</u>; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Abnt Nbr Nm247-5; marca de referência: Sil, Cobrecom, ou equivalente, ou de melhor qualidade.</p>	Rolo de 100 m	3
3		<p>Plugue 2P+T, macho, saída lateral 90°, 10A/250V; Preta Plugue 2P+T - macho - saída lateral 90° - 10A/250V; corpo em termoplástico; cor preta, com certificação compulsória inmetro.</p>	Unidade	50
		<p>Canaleta, termoplástico, fixação dupla face, retangular, 20 mm x 12 mm Canaleta; de termoplástico;</p>		

4	no formato retangular; nas dimensões de 20x12 mm; comprimento de 2 metros; na cor branca; sem divisória; com fita adesiva dupla face; utilizada em passagem de cabos de rede e elétrica; de acordo com normas nbr/abnt vigentes.	Unidade	50
5	<p><u>Canaleta, de termoplástico, medindo 52 mm x 14 mm, comprimento 2 metros</u></p> <p>Canaleta; de termoplástico; no formato tampa curva; nas dimensões 52 mm de largura x 14 mm de altura; com comprimento de 2 metros; na cor cinza; com 3 compartimentos internos; com tampa removível em toda extensão da canaleta; utilizada em passagem de fios, cabos elétricos e de telefonia; de acordo com normas nbr/abnt vigentes; para utilização em piso.</p>	Unidade	15
6	<p><u>Filtro de Linha 1100va P/110 e 2200va P/220v, Tomadas Padrão Nbr14136</u></p> <p>Filtro de Linha; para Proteção Contra Surtos e Contenção de Ruidos; Com Potência de 1100va para Rede 110 e 2200va para Rede 220; 110/220v</p>	Unidade	80

	(bivolt); Com 05 Tomadas Tripolares, Chave Liga/desliga Com Indicação Luminosa; Padrao Nbr 14136; Cabo Com 1,30 Mts; Com Fusível 10 Va; Garantia de 12 Meses, Balcao;	
--	---	--

Respeitosamente.



Documento assinado eletronicamente por **GILMAR ALMEIDA RODRIGUES, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 11/01/2023, às 14:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0666937** e o código CRC **4957669A**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0021519/2022-45

SEI nº 0666937

Despacho GDS

Senhora Diretora Técnica de Materiais,

Versa o presente sobre a aquisição de materiais de marcenaria, a serem utilizados pela Seção de Manutenção e Reparos (DS-1), nas demandas da Casa, por período estimado de consumo de 06 (seis) meses.

Deste modo encaminho os autos a esta operosa Diretoria de Materiais, objetivando à aquisição em tela, conforme especificações constantes no despacho DS-4 (0666937).¹

Atenciosamente,

¹Em vista da NLLC, caso V. Senhoria julgue mais adequado, poderemos proceder à aquisição do quantitativo para 12 meses, desde que em duas entregas, por não termos espaço suficiente para armazenar todo o material.



Documento assinado eletronicamente por **MARCELLO JOSE FERREIRA DE AMORIM, Diretor Técnico de Divisão**, em 13/01/2023, às 12:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0671417** e o código CRC **4023BF1D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0021519/2022-45

SEI nº 0671417

Despacho GDM

Vistos.

Sigam os autos à DM-1 para instrução.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 13/01/2023, às 12:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0673315** e o código CRC **FB2B3EF5**.



COMERCIAL UNIVERSO MATERIAIS ELÉTRICOS
 RUA ORATÓRIO, 1463
 PARQUE DAS NACOES/SANTO ANDRE - SP
 CNPJ/CPF: 46.508.413/0001-82
 TEL: (11) 94514-8573
 EMAIL: ALTIMAR@COMERCIALUNIVERSO.COM.BR

Nº 000000002023012
 DATA DE CRIAÇÃO: 17/01/2023
 DATA DE ENTREGA:
 HORA DE ENTREGA:
 CONFIRMAÇÃO:
 PÁGINA 1 DE 1

DESTINATÁRIO

NOME/RAZÃO SOCIAL SÃO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO	NOME FANTASIA TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO	CNPJ/CPF 50.290.931/0001-40
EMAIL BPALMEIRA@TCE.SP.ORG.BR		TELEFONE (11) 3292-3782
ENDEREÇO AVENIDA RANGEL PESTANA, 315 - SAO PAULO/SP	BAIRRO/DISTRITO LIBERDADE	CEP 01017-906

DADOS DO PRODUTO

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS	UNID	QTD	V.UNITÁRIO	DESC (%)	DESC (\$)	SUBTOTAL
A06829	CABO PP 500V 3X1,50MM C/100M PRETO MEGATRON	RL	6,000	528,300	0,00	0,00	3.169,80
A06830	CABO PP 500V 3X2,50MM C/100M PRETO MEGATRON	RL	3,000	851,800	0,00	0,00	2.555,40
A32969	PINO PRENSA CABO 2P+T 10A PRETO FAME 1489	UN	50,000	7,700	0,00	0,00	385,00
A40243	CANALETA 20MMX12MMX2M BRANCA C/ ADESIVO DEXSON	UN	50,000	13,750	0,00	0,00	687,50
2050901418600	CANALETA 52MMX14MMX2M CINZA C/ ADESIVO HELLERMANN TYTON	UN	15,000	158,900	0,00	0,00	2.383,50
2096369383203	FILTRO DE LINHA C/ DPS BIVOLT 5 TOMADAS MARGIRIUS MG-4600	UN	80,000	102,230	0,00	0,00	8.178,40
	CABO 1,5MTS						
TOTAL DE MERCADORIAS			204,000			0,00	17.359,60

TOTAIS

DESCRIÇÃO	VALOR
TOTAL DE MERCADORIAS	17.359,60
TOTAL DE SERVIÇOS	0,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (\$)	0,00
DESCONTO NO PEDIDO/ORÇAMENTO (%)	0,00
VALOR FRETE (\$)	0,00
TOTAL	17.359,60

OBSERVAÇÕES*** CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- Faturamento: 30DDL
- Pedido Mínimo (Compras à Prazo): R\$ 400,00
- Pagamento à Vista (Antecipado) tem Desconto de 5%

*** FRETE**

- CIF (Por Conta do Emissor)

*** VALIDADE DESTA PROPOSTA**

- 10 Dias

OBRIGADO E VOLTE SEMPRE!

Nº de referência: **TRV2301**

Para: TCE

Atenção de: Sr. Bryan

Fone: 55 3292 3782

Email: bpalmeira@tce.sp.gov.br

Assunto:

Data: 23/01/23

De: Heraldo Vilas Boas

Fone: (55 11) 2501 5392

Email: heraldo@eletricatrovo.com.br

ITEM	UNID.		QTDE	R\$	IPI	TOTAL	PRAZO
1	RL	<p>Cabo Eletrico Pp, 3 x S=1,5mm2, Classe 5, 500 V, Preto Cabo Eletrico Pp; Em Cobre Eletrolitico, Tempera Mole; 3 Condutores; Com Secao Nominal: S = 1,50 mm2; Classe Encordoamento: Classe 5; Tensao: 300/500v; Isolacao Em: Composto Termoplastico Polivinilico Tipo Pvc/d; Temperatura: 70°C; Condutores Nas Cores: Preto, Azul e Verde; Capa Em: Composto Termoplastico Polivinilico Tipo Pvc/st5; Na Cor: Preta; Com Certificacao Compulsoria Inmetro e Abnt Nbr Nm247 e Nbr Nm 280; marca de referência: Sil, Cobrecom, ou equivalente, ou de melhor qualidade - Marca Megatron</p>	6	448,00	0,00	2.688,00	15 dias

2	RL	<p>Cabo pp, na cor preta, de cobre, 3 x 2,5 mm², Preto Cabo Eletrico Pp; Em Fios de Cobre Eletrolitico, Tempera Mole; 3 Condutores; Com Secao Nominal: 2,50 Mm2; Classe Encordoamento: 5; Extra-flexivel; Tensao: 300/500v; Isolaco Em: Composto Termoplstico Polivinilico Tipo Pvc/d; Temperatura: 70 Graus Celsius; Condutores Nas Cores: Preta, Azul e Verde; Capa Em: Composto Termoplastico Polivinilico Tipo Pvc/st5; Na Cor: Preta; Com Certificaco Compulsoria Inmetro e Abnt Nbr Nm247-5; marca de referncia: Sil, Cobrecom, ou equivalente, ou de melhor qualidade. - Marca MEgatron</p>	3	729,00	0,00	2.187,00	15 dias
3	RL	<p>Plugue 2P+T, macho, sada lateral 90°, 10A/250V; Preta Plugue 2P+T – macho - sada lateral 90° - 10A/250V; corpo em termoplstico; cor preta, com certificaco compulsria inmetro. - Radial</p>	50	7,87	0,00	393,50	15 dias

4	RL	<p>Canaleta, termoplástico, fixação dupla face, retangular, 20 mm x 12 mm</p> <p>Canaleta; de termoplástico; no formato retangular; nas dimensões de 20x12 mm; comprimento de 2 metros; na cor branca; sem divisória; com fita adesiva dupla face; utilizada em passagem de cabos de rede e elétrica; de acordo com normas nbr/abnt vigentes. Pial Legrand</p>	50	14,88	0,00	744,00	15 dias
5	RL	<p>Canaleta, de termoplástico, medindo 52 mm x 14 mm, comprimento 2 metros</p> <p>Canaleta; de termoplástico; no formato tampa curva; nas dimensões 52 mm de largura x 14 mm de altura; com comprimento de 2 metros; na cor cinza ; com 3 compartimentos internos; com tampa removível em toda extensão da canaleta; utilizada em passagem de fios, cabos elétricos e de telefonia; de acordo com normas nbr/abnt vigentes; para utilização em piso. Enerbras</p>	15	84,90	0,00	1.273,50	15 dias
6	RL	<p>Filtro de Linha 1100va P/110 e 2200va P/220v, Tomadas Padrão Nbr14136</p> <p>Filtro de Linha; para Proteção Contra Surtos e Contenção de Ruidos; Com Potência de 1100va para Rede 110 e 2200va para Rede 220; 110/220v (bivolt); Com 05 Tomadas Tripolares, Chave Liga/desliga Com Indicação Luminosa; Padrao Nbr 14136; Cabo Com 1,30 Mts; Com Fusível 10 Va; Garantia de 12 Meses, Balcao; CTC</p>	80	43,80	0,00	3.504,00	15 dias

Total da proposta s/ IPI R\$	10.790,00	
Total da proposta c/ IPI R\$	10.790,00	

CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

- 1) Prazo de entrega: 10 dias
- 2) Validade da proposta: 60 dias
- 3) Forma de pagamento: Conforme Edital
- 4) Empresa Optante pelo Simples Nacional
- 7) Estado de Origem do material : São Paulo
- 8) Frete: CIF - Prodesp



10) Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos. - Nos valores acima propostos foram mencionadas todas as informações constantes do Edital

11) Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

12) Dados Bancários: Banco do Brasil Ag 4054-1 C/C 270.003-4

13) CNPJ - 16.500.873/0001-01 Inscrição Estadual 145.463.784.1158

14) TROVO COMERCIAL ELÉTRICA LTDA-ME - RUA AMADEGO GIANNOTTI, 53 - JD. PATENTE - SÃO PAULO - SP

RESPONSÁVEL ASSINATURA - HERALDO VILAS BOAS TROVO RG. 32.521.365-5 - SSP - CPF 308.983.188-07

BRASILEIRO - VENDEDOR - NATURAL - SÃO PAULO - Possui certificado Digital

JMC COM. ELETRICA LTDA

RUA AURORA, 525 - SANTA EFIGENIA

01209001 - SAO PAULO-SP

Tel.: 11-33588000

e-mail: jmc@jmc.com.br

Orçamento N° 0360836

NÃO É UM DOCUMENTO FISCAL. NÃO É VÁLIDO COMO GARANTIA DE MERCADORIA.		Orçamento: 02/02/23
Situação: Apenas Orçando / Dispensado de conferência		Emissão: 02/02/23
Filial Venda: 01 - JMC MATRIZ		Validade: 30/03/23
Vendedor: RITA		
Cliente: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE S.PAULO	AROFRANCA@TCE.SP.GOV.BR	Telefone: 001132923768
Endereço: AV.RANGEL PESTANA	Nº: 315	Compl.:
Bairro: CENTRO	Cidade: SAO PAULO	CEP: 01.017-000
CNPJ/CPF: 50.290.931/0001-40	Inscrição Estadual:	Identidade:
Endereço de Cobrança		Endereço de Entrega
AV.RANGEL PESTANA 315 1.SUB. CENTRO SAO PAULO	01.017-000 SP	
Transportadora		Redespacho
Telefone:		
Sem Ocorrência de Transporte (Sem Frete)		

ITENS DO ORÇAMENTO

Quant	UN	Código	NCM	Descrição	Preço Unitário	Promoção	Preço Total	Car	Lin
Nenhum									
600,000	MT	11913-	8544.49.00	Cabo PP 500V 3x1,5 mm Cobrecom	4,000		2.400,00	A	1
50,000	PC	16543-	8536.90.90	Plugue Macho 2P+T Pb Saida Lat. 10A PT 09998-8 Building	6,000		300,00	A	2
50,000	PC	54814-6	3916.20.00	*CANALETA SISTEMA X 20X12MM 2MT C/ DIV 30801ADX C/ADES PIAL	12,600		630,00	A	3
15,000	PC	28892-	3916.20.00	30024ADX-Canaleta 50x20x2000 C/ Divisoria Adesivada Sist X Legrand	77,000		1.155,00	A	4
80,000	PC	50364-9	8544.49.00	*FILTRO DE LINHA 5 TOMADAS DIAG EM ABS	33,000		2.640,00	A	5
300,000	MT	11915-	8544.49.00	Cabo PP 500V 3x2,5 mm Cobrecom	7,600		2.280,00	A	6

Tipo de Operação: Vendas de Mercadorias**N° Ticket Frete:****Previsão de Entrega:** 02/02/23**Mercadorias:** 9.405,00**Outras Despesas Inclusas:** 0,00**Desconto:** 0,00**Sub-Total:** 9.405,00**Frete:** 0,00**Substituição Tributária:** 0,00**Total a Pagar:** 9.405,00

Forma de Pagamento	Documento	Valor	Vencimento
Parcela	Carteira	9.405,00	02/03/23

OBSERVAÇÃO: As vendas a prazo estão sujeitas à análise de crédito - Não aceitamos devolução de cabos de corte.



DIGEL ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 57.304.479/0001-77 Insc.Est: 111.796.771.113

Rua Coronel Diogo, 994 1002 - Ipiranga

Entrada pela Rua Mariz e Barros

São Paulo / SP - CEP: 01545-001

Fone: (11) 2065-7875

www.digel.com.br

PROPOSTA: 801274

DATA: 17/01/2023

DADOS DO CLIENTE

Razão Social: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SAO PAULO

CNPJ: 50.290.931/0001-40 IE: ISENT0

End. Faturamento: AVENIDA RANGEL PESTANA, 315

Bairro: CENTRO CEP: 01017-906 SAO PAULO / SP

Contato: EDSON

Telefone: (11) 3292-3768

E-mail: edyamada@tce.sp.gov.br

ITEM	UN	QTD	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	FABRICANTE	REFERÊNCIA	NCM	PRAZO	ICMS	ST	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	MT	600	1015	CABO PP FLEX 3V 1,50MM PVC 70G 500V	COBRECOM	PP-3X1,5	8544.49.00	16/02/2023	0,00	0,00	R\$ 4,01	RS 2.403,00
2	MT	300	1018	CABO PP FLEX 3V 2,50MM PVC 70G 500V	COBRECOM	PP-3X2,5	8544.49.00	16/02/2023	0,00	0,00	R\$ 6,38	RS 1.914,30
5	PC	50	6518	VC . VC61 PINO RADIAL 2P+T 10A CZA 1501.111	PADRAO		8536.69.10	16/02/2023	0,00	0,00	R\$ 5,92	RS 296,00
6	PC	80	6489	VC . VC34 FILTRO LINHA 5.TOMADAS 2P+T 10A PT CABO 3 METROS	PADRAO		8535.90.00	16/02/2023	0,00	0,00	R\$ 37,41	RS 2.992,80

Valor Produtos:	R\$ 7.606,10
Valor ST:	R\$ 0,00
Valor IPI:	R\$ 0,00
Valor FCP:	R\$ 0,00
Valor FCP-ST:	R\$ 0,00
Valor Frete:	R\$ 0,00
Valor Total:	R\$ 7.606,10

OBSERVAÇÕES

Validade da Proposta: 02/02/2023

Condição de Pagamento: 30DDL

Faturamento mínimo de R\$ 500,00

Frete: CIF

THIAGO BARIONI
thiago@digel.com.br
(11) 2065-7872

RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, CANALETAS E FILTRO DE LINHA

Thyago Barioni <thiago@digel.com.br>

Sex, 03/02/2023 08:18

Para: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Olá bom dia


Prazo de 5 dias

Ok.



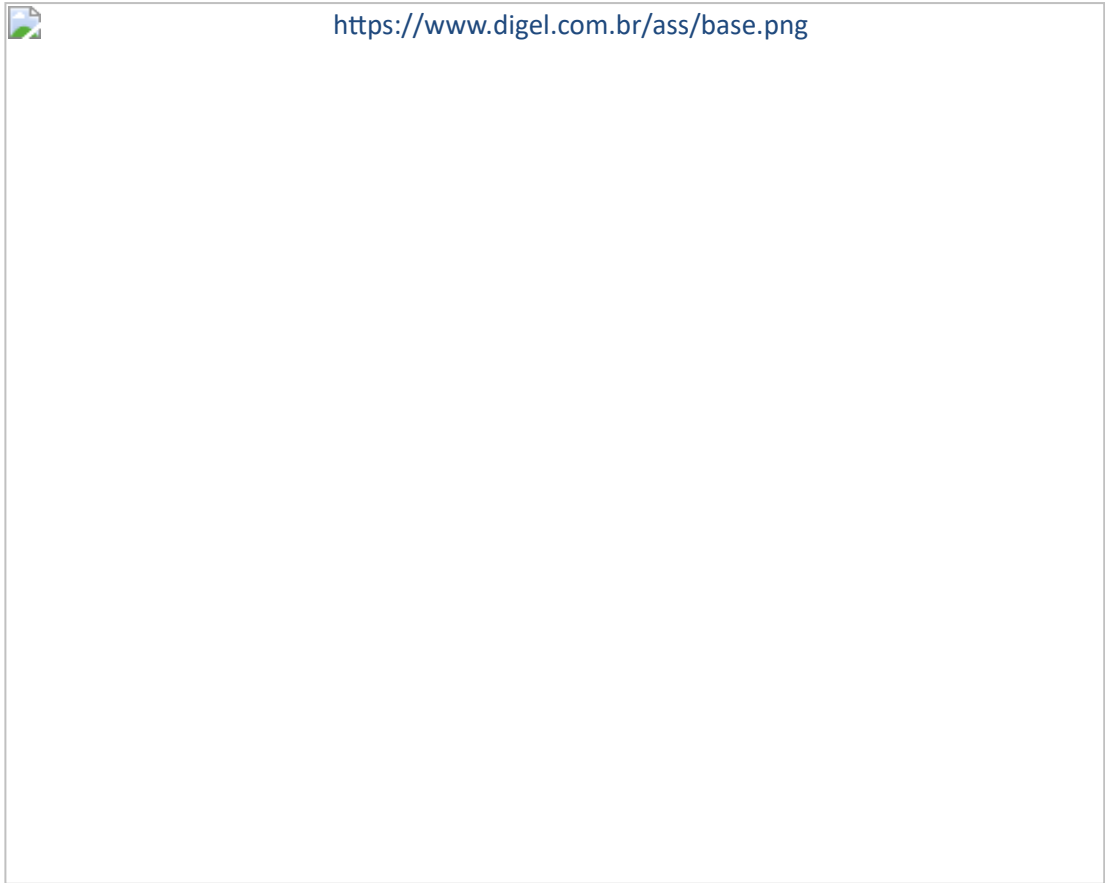
Thiago Barioni

Vendas

11 2065 7875 | 11 2065 7872 |  [11 9 9523 0618](tel:11995230618)

Rua Mariz e Barros 34 - Ipiranga - São Paulo - SP

www.digel.com.br |   



De: Bryan Lucas Reichert Palmeira [mailto:bpalmeira@tce.sp.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 08:13

Para: Thyago Barioni <thiago@digel.com.br>

Assunto: RE: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, CANALETAS E FILTRO DE LINHA

Thiago, bom dia

Esqueci também de pedir o prazo de entrega das mercadorias.

att.

De: Thyago Barioni <thiago@digel.com.br>
Enviado: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023 15:06
Para: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>
Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, CANALETAS E FILTRO DE LINHA

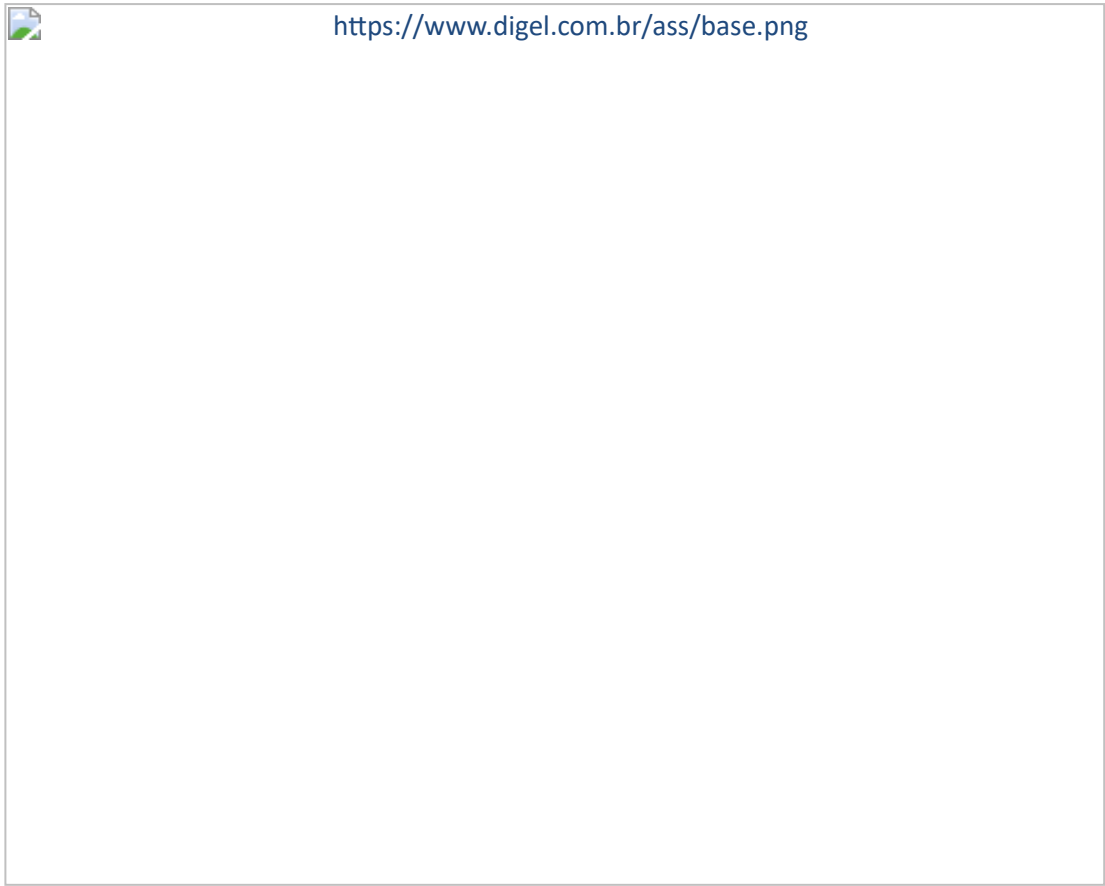
Olá boa tarde

Proposta **valido por 30 dias** salvo estoque atual. !



|
Thiago Barioni
Vendas

11 2065 7875 | 11 2065 7872 | [11 9 9523 0618](tel:11995230618)
Rua Mariz e Barros 34 - Ipiranga - São Paulo - SP
www.digel.com.br |



De: Bryan Lucas Reichert Palmeira [<mailto:bpalmeira@tce.sp.gov.br>]
Enviada em: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023 15:05
Para: thiago@digel.com.br
Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, CANALETAS E FILTRO DE LINHA

Thiago, boa tarde

COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA.

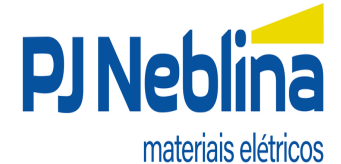
MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL

Rua Mergenthaler, 192 - Vila Leopoldina - Sao Paulo - SP - CEP:05311-030

Fone : (0xx11) 3649-9800 Fax: (0xx11) 3832-0833/3836-1572

CNPJ: 57.158.057/0001-30 - Inscr. Estadual: 111.775.231.117

www.pjneblina.com.br



Orçamento Número: 00000000981086

VENDEDOR: JOANA

DATA: 02/02/2023

ATENDENTE: JOANA

Cliente: **SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

CNPJ/CPF: **50.290.931/0001-40**

Endereço : RANGEL PESTANA, 315

Bairro: SE

Cid:SAO PAULO

UF : SP

C.E.P. : 01017-906

Contato: BRYAN LUCAS

Função:

E-mail: bpalmeira@tce.sp.gov.br

Telefone: (11) 3292-3778

Ramal:

O.C.:

Observações:

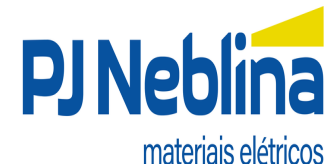
Item	Qtde	Código	Un	Descrição	Referência	Vlr.Uni	Vlr.Tot	ICMS	Vlr. ST	FCP ST	CST	Prazo/Observ
0001	600,00	00392801130	MT	CABO PP 500V PVC 3X1,50MM PT 70G - SIL	CBPP3X 1,50PT	3,9600	2.376,00	18 %	0,0000	0,0000	000	10 DIAS
				DESCRIÇÃO TÉCNICA: CABO PP TENSAO(V): 500V ISOLACAO: PVC NUM CONDUTORES/SECAO: 3X1,50MM COR: PT TEMPERATURA: 70G ENCORDAMENTO: CL5 NORMA: NBR NM 247-5 MARCA: SIL REFERENCIA: CBPP3X 1,50PT LINHA FABR.: SILFLEX NCM: 85444900								
0002	300,00	19896001130	MT	CABO PP 500V PVC 3X2,50MM PT 70G (BOBINA) - SIL	CBPP3X 2,50PT	6,5300	1.959,00	18 %	0,0000	0,0000	000	10 DIAS
				DESCRIÇÃO TÉCNICA: CABO PP TENSAO(V): 500V ISOLACAO: PVC NUM CONDUTORES/SECAO: 3X2,50MM COR: PT TEMPERATURA: 70G ENCORDAMENTO: CL5 NORMA: NBR NM 247-5 EMBALAGEM: (BOBINA) MARCA: SIL REFERENCIA: CBPP3X 2,50PT LINHA FABR.: SILFLEX NCM: 85444900								
0003	50,00	02394700506	PC	PLUG MACHO 2P+T 10A 250V PT LATERAL C/PRENSA CABO - BUILDING	09998-8	5,3800	269,00	18 %	0,0000	0,0000	000	10 DIAS
				DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLUG RESIDENCIAL TIPO: MACHO MODELO: TRIANGULAR MATERIAL: TERMOPLASTICO POLOS: 2P+T CORRENTE(A): 10A TENSAO(V): 250V COR: PT SAIDA CABO: LATERAL ACESSORIO: C/PRENSA CABO ACABAMENTO: REFORCADO MARCA: BUILDING REFERENCIA: 09998-8 LINHA FABR.: ACESSORIOS NCM: 85365090								

COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA.**MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL**

Rua Mergenthaler, 192 - Vila Leopoldina - Sao Paulo - SP - CEP:05311-030

Fone : (0xx11) 3649-9800 Fax: (0xx11) 3832-0833/3836-1572

CNPJ: 57.158.057/0001-30 - Inscr. Estadual: 111.775.231.117

www.pjneblina.com.br

Orçamento Número: 00000000981086

VENDEDOR: JOANA

DATA: 02/02/2023

ATENDENTE: JOANA

Item	Qtde	Código	Un	Descrição	Referência	Vir.Uni	Vir.Tot	ICMS	Vir. ST	FCP ST	CST	Prazo/Observ
0004	50,00	23318800198	PC	CANALETA PVC SIST X 20X12X2000 2,10M BC S/DIVISOR C/ADESIVO - PIAL NCM: 39162000	PIAL30802ADX	9,6500	482,50	0 %	0,0000	0,0000	060	10 DIAS
0005	20,00	12444000264	BR	CANALETA PVC PISO 52X14 (BR C/2M) - HELLERMANN NCM: 39162000	HP-2	60,4200	1.208,40	0 %	0,0000	0,0000	060	15 DIAS
0006	80,00	43275000418	PC	FILTRO DE LINHA 6 TOMADAS BIVOLT 3X0,75MMX1,50M 2200VA PT PLASTICO - MULTICRAFT DESCRIÇÃO TÉCNICA: MARCA: MULTICRAFT - 00418 REFERENCIA: 20773.1.50MTS NCM: 90303390	20773.1.50MTS	41,1328	3.290,62	12 %	0,0000	0,0000	000	25 DIAS

Condição de Pagamento: 28 DDL BOL

Frete: CIF

Proposta válida até: 17/02/2023

Valor Total dos Produtos: 9.585,53

Valor Subst. Tributária: 0,00

Valor FECF ST: 0,00

Frete/Seguro/Outros valores: 0,00

Desconto ICMS: 0,00

Valor Total do Orçamento: 9.585,52

OBS: FATURAMENTO MINIMO DE R\$300,00

Soluções em materiais elétricos de média e baixa tensão, iluminação, conectividade e automação.
Montagem de painéis elétricos de baixa e média tensão.
Consulte-nos.

**** Item em promoção - validade de 1 dia útil ou término do estoque.**
de entrega sujeito a alteração conforme disponibilidade do estoque
Liberação de Crédito sujeita a análise do depto Financeiro

Política de Devolução

Somente aceitaremos devoluções, mediante autorização comercial - via e-mail.

***** Não aceitamos devolução de itens especiais sob encomenda.**

Não aceitamos devolução de cabos cortados sob medida.

Prazo para devolução dos demais materiais é de 7(sete) dias úteis, a partir da data do recebimento.

Atenciosamente,

JOANA DARK VIEIRA DE SA

() 3649-9644

joana.vieira@pjneblina.com.br

Departamento Comercial

QUADRO COMPARATIVO DE PREÇOS

**SEI 21519/2022-45
MATERIAIS DE ELÉTRICA**

Item	Qtd.	UF	Item Sifisic	Classe	Nat Despesa	Descrição	COMERCIAL UNIVERSO		TROVO		JMC		DIGEL		NEBLINA		MELHOR		
							pg. 1		pg. 2-5		pg. 6		pg. 7-10		pg.11		P.U.	Total	Empresa
							P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total	P.U.	Total			
1	6	rolo de 100 m	6056601	6145	33903054	Cabo PP na cor preta de cobre, 3x1,5 mm²	R\$ 528,30	R\$ 3.169,80	R\$ 448,00	R\$ 2.688,00	R\$ 400,00	R\$ 2.400,00	R\$ 401,00	R\$ 2.406,00	R\$ 396,00	R\$ 2.376,00	R\$ 396,00	R\$ 2.376,00	PJ NEBLINA
2	3	rolo de 100 m	5898773	6145	33903054	Cabo PP na cor preta de cobre, 3x2,5 mm²	R\$ 851,80	R\$ 2.555,40	R\$ 729,00	R\$ 2.187,00	R\$ 760,00	R\$ 2.280,00	R\$ 638,10	R\$ 1.914,30	R\$ 653,00	R\$ 1.959,00	R\$ 638,10	R\$ 1.914,30	DIGEL
3	50	unidade	3205410	6270	33903054	Plugue 2p + t macho, 10a/250v, saída lateral a 90º - cor preta	R\$ 7,70	R\$ 385,00	R\$ 7,87	R\$ 393,50	R\$ 6,00	R\$ 300,00	R\$ 5,92	R\$ 296,00	R\$ 5,38	R\$ 269,00	R\$ 5,38	R\$ 269,00	PJ NEBLINA
4	50	unidade	4695437	6270	33903054	Canaleta, termoplástico, fixação dupla face, retangular, 20 mm x 12 mm	R\$ 13,75	R\$ 687,50	R\$ 14,88	R\$ 744,00	R\$ 12,60	R\$ 630,00		R\$ 9,65	R\$ 482,50	R\$ 9,65	R\$ 482,50		
5	15	unidade	6224679	6270	33903054	Canaleta, de termoplástico, medindo 52 mm x 14 mm, comprimento 2 metros	R\$ 158,90	R\$ 2.383,50	R\$ 84,90	R\$ 1.273,50	R\$ 77,00	R\$ 1.155,00		R\$ 60,42	R\$ 1.208,40	R\$ 60,42	R\$ 1.208,40*		
6	80	unidade	5994209	8614	33903061	Filtro de Linha 1100va P/110 e 2200va P/220v, Tomadas Padrão Nbr14136	R\$ 102,23	R\$ 8.178,40	R\$ 43,80	R\$ 3.504,00	R\$ 33,00	R\$ 2.640,00	R\$ 37,41	R\$ 2.992,80	R\$ 41,14	R\$ 3.291,20	R\$ 37,41	R\$ 2.992,80	DIGEL
Total							17.359,60	10.790,00	9.405,00	7.609,10	9.586,10	8.034,60							

VALORES ARREDONDADOS

Melhor proposta itens 1, 3, 4, 5: COMERCIAL ELÉTRICA PJ LTDA.

CNPJ: 57.158.057/0001-30

Valor total: R\$ 4.335,90

Validade da proposta: 17/02/2023

Melhor proposta itens 2 e 6: DIGEL ELÉTRICA LTDA

CNPJ: 57.304.479/0001-77

Valor total: R\$ 4.907,10

Validade da proposta: 03/03/2023

Não atende às especificações (tamanho do cabo inferior a 1.5m)

*O item 5 da empresa PJ NEBLINA somente é vendido em pacotes de 10 unidades, motivo pelo qual o valor unitário foi multiplicado por 20.
A DS-2 aprovou a aquisição de 20 unidades



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.158.057/0001-30

Certidão n°: 4975024/2023

Expedição: 03/02/2023, às 09:17:01

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **57.158.057/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.158.057/0001-30
Razão Social: COMERCIAL ELETRICA PJLTDA
Endereço: R MERGENTHALER 192 / VILA LEOPOLDINA / SAO PAULO / SP / 05311-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2023 a 25/02/2023

Certificação Número: 2023012700473968570256

Informação obtida em 03/02/2023 09:04:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: COMERCIAL ELETRICA P.J.LTDA
CNPJ: 57.158.057/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:03:02 do dia 03/02/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2023.

Código de controle da certidão: **6D60.83DE.3958.B5C4**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:**Cadastro:** CEIS**CPF / CNPJ sancionado:** 57158057000130**Data da consulta:** 03/02/2023 08:24:12**Data da última atualização:** 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 57.158.057/0001-30****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 03/02/2023 às 09:15:05**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
 - Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
 - Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.
-

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: E77258C7.76B4E0FD.225AB7FC.9CFDE3F5**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 às 09:15

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 57.158.057/0001-30 E RAZÃO SOCIAL/NOME: COML ELETRICA P J LT

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 03/02/2023, às 09h15, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 57.158.057/0001-30 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 03/02/2023, às 09h15.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **a27372e8-028e-4499-b24c-ed15b923f636**
ou acesse utilizando o **QR Code**



```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
FILE Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Esc
SIAFISIC23-CADFOR,FORNECPJ,CONFORN PJ(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 26/01/2023 HORA: 08:42:32 USUARIO: BRYANLUCAS

UGE RESPONSAVEL:
081101 - FDE-FUNDACAO P/ DESENV. DA EDUCACAO DATA: 13/04/2009
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 08/05/2001
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 27/01/2012
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 57158057/0001-30
RAZAO SOCIAL:
COMERCIAL ELETRICA P.J. LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA

ONLINE 11
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
FILE Edit View Settings Help
Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Esc
SIAFEM2023-CADBASICO,CONSULTAS,CONCREDEDOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO_____
CONSULTA EM 26/01/2023 AS 08:44 USUARIO: BRYANLUCAS
CNPJ / CPF : 57158057-0001/30 - COMERCIAL ELETRICA P J LTDA
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 03320 000050490 341 00734 000718836

(FIM)

ONLINE 11
```



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DIGEL ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 57.304.479/0001-77

Certidão nº: 4976886/2023

Expedição: 03/02/2023, às 09:26:09

Validade: 02/08/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DIGEL ELETRICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **57.304.479/0001-77**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.304.479/0001-77
Razão Social: DIGEL ELETRICA LTDA
Endereço: R CORONEL DIOGO 994 1002 / JARDIM DA GLORIA / SAO PAULO / SP / 01545-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/02/2023 a 03/03/2023

Certificação Número: 2023020201354847912424

Informação obtida em 03/02/2023 09:21:50

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DIGEL ELETRICA LTDA
CNPJ: 57.304.479/0001-77

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:55:13 do dia 13/01/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/07/2023.

Código de controle da certidão: **1BA4.239C.F7BF.70ED**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: CEIS

CPF / CNPJ sancionado: 57304479000177

Data da consulta: 03/02/2023 08:44:28

Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF) , 01/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									



Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

57304479000177

Ordenar Por

Buscar

Exibir Todos

Imprimir Guia Selecionada

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 3 de fevereiro de 2023 às 09:24

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 57.304.479/0001-77 E RAZÃO SOCIAL/NOME: DIGEL ELETRICA LTDA

[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).

Voltar

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 57.304.479/0001-77****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 03/02/2023 às 09:25:00**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 81EF25EC.2971C6A0.AADBA7DA.78C447E8**EMISSÃO GRATUITA****Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.**



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 03/02/2023, às 09h25, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 57.304.479/0001-77 informado.



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 03/02/2023, às 09h25.

Para conferência:
acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **08dc7873-939c-46e4-9819-926f20c8ff2a**
ou acesse utilizando o **QR Code**



```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 PA3 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFISIC23-CADFOR,FORNECPJ,CONFORNpj(CONSULTA FORNECEDOR P.JURIDICA)-SERPRO___
DATA: 03/02/2023 HORA: 09:27:02 USUARIO: BRYANLUCAS

UGE RESPONSAVEL:
373301 - CIA.METROPOLITANO DE SAO PAULO-METRO DATA: 15/12/2016
DATA DA INCLUSAO NO SIAFISICO: 15/12/2016
DATA DA ULTIMA ALTERACAO: 22/08/2018
SITUACAO: ATIVO
CNPJ: 57304479/0001-77
RAZAO SOCIAL:
DIGEL ELETRICA LTDA
PORTE DA EMPRESA: 4 - OUTROS
BEC: S - SIM

*****FORNECEDOR INCLUIDO/ALTERADO PELO CAUFESP*****

PF3=SAI PF12=RETORNA
ONLINE 1/1
```

```
PRODESP - Mocha W32 TN3270
File Edit View Settings Help
Open Close Copy Paste Print About PA1 PA2 Dup FM Clear Erase Eof
SIAFEM2023-CADBASICO,CONSULTAS,CONCRETOR(CONSULTA CREDOR)-SERPRO-----
CONSULTA EM 03/02/2023 AS 09:27 USUARIO: BRYANLUCAS
CNPJ / CPF : 57304479-0001/77 - DIGEL ELETRICA LTDA.
===== > DOMICILIOS BANCARIOS <=====
BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT BANCO AGENCIA CONTA STATUS ADIANT
001 06809 000014303 X 001 05853 000014303

(FIM)
ONLINE 1/1
```

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 57.304.479/0001-77 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 08/04/1987
NOME EMPRESARIAL DIGEL ELETRICA LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DIGEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R CORONEL DIOGO	NÚMERO 994	COMPLEMENTO : 1002;
CEP 01.545-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM DA GLORIA	MUNICÍPIO SAO PAULO
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO LUCIANA@DIGEL.COM.BR	TELEFONE (11) 2065-7875	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/08/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **03/02/2023** às **10:52:34** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

RE: SEI Nº 21519/2022-45 - aprovação dos itens de menor preço

Gilmar Almeida Rodrigues <grodrigues@tce.sp.gov.br>

Qui, 02/02/2023 14:42

Para: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Cc: Gilmar Almeida Rodrigues <grodrigues@tce.sp.gov.br>

Boa tarde, Bryan.

Seguem alguns apontamentos:

- o item 2 está com a especificação diferente da solicitada, pois a correta é: **Cabo pp, na cor preta, de cobre, 3 x 2,5 mm², Preto** (na descrição abaixo consta 2 x **2,5 mm²**);
- o item 3 da descrição (canaleta) que atende à especificação corresponde ao da alternativa a (https://www.copafer.com.br/canaleta-20x12x2000-com-adesivo-sem-divisoria-30802adx-pial-p1095506?region_id=000001), a saber, da **marca Pial, sem divisória**;
- o item 4 poderá ser adquirido no quantitativo sugerido, a saber, 20 (vinte) unidades - 2 (duas) caixas.

Quantos aos demais itens, a saber, 1, 5 e 6 da descrição, atendem às especificações.

À Disposição para eventuais dúvidas.

At.te.,

Gilmar A. Rodrigues

DS-4

De: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Enviado: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023 14:03

Para: Gilmar Almeida Rodrigues <grodrigues@tce.sp.gov.br>

Assunto: SEI Nº 21519/2022-45 - aprovação dos itens de menor preço

Gilmar, boa tarde

Seguem abaixo os itens de menor preço oferecidos pelos fornecedores para análise e aprovação:

- CABO PP** | TENSAO(V): 500V | ISOLACAO: PVC | NUM CONDUTORES/SECAO: **3X1,50MM** | COR: PT | TEMPERATURA: 70G | ENCORDAMENTO: CL5 | NORMA: NBR NM 247-5 | **MARCA: SIL** | REFERENCIA: CBPP3X 1,50PT | **LINHA FABR.: SILFLEX**
- Cabo PP 500V **2x2,5mm** – **Marca - Cobrecom**
- CANALETA PVC SIST X 20X12X2000 2,10M BC S/DIVISOR **PIAL** https://www.copafer.com.br/canaleta-20x12x2000-com-adesivo-sem-divisoria-30802adx-pial-p1095506?region_id=000001
 - opção 2 (steck):** <https://www.casatoni.com.br/canaleta-steck-20mm-x-2m-com-fita-adesiva/p>
- CANALETA PVC PISO 52X14 (BR C/2M) – **HELLERMANN:** https://www.leroymerlin.com.br/canaleta-para-piso-52x14mm-2metros-hp2-hellermann_88243904
 - Essa canaleta **somente é oferecida em pacotes de 10 unidades.** Podemos **adquirir 20 com finalidade de economicidade para utilização futura?** Tendo em vista que o preço é bem menor que as demais.
- PLUG MACHO 2P+T 10A** 250V PT LATERAL C/PRENSA - BUILDING: https://www.pjneblina.com.br/produto/plug-macho-2pt-10a-250v-lateral-preto-com-prensa-cabo-building/5262658/?gclid=EAlalQobChMj_WPodbx_AIVw0JIAB2DBAA9EAQYAYABEgJdsVd_BwE
- FILTRO DE LINHA** (catálogo anexo - force line cabo 3m)

Aguardo a análise para prosseguimento.

att.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA DE MATERIAIS - I

Bryan Lucas Reichert Palmeira

Agente de Fiscalização Financeira – Administração

Tel: 011 3292-3782

Informação DM-1

Senhor Chefe Técnico da DM-1,

Tratam os autos da aquisição de material elétrico para manutenção anual nas dependências do TCESP, requeridos e especificados através do Despacho DS-4 (doc. n. 0666937) e ratificado pelo Despacho GDS (doc. n. 0671417).

Para atendimento da solicitação, foi feita a prospecção de mercado (doc. n. 0686379), com retorno das seguintes empresas:

-UNIVERSO - c/Santana - Tel: 11 4319-8956,

-TROVO - c/Heraldo - Tel: 11 2501-5392,

-JMC - c/Rita - Tel: 11 3358-8029,

-DIGEL - c/ Thyago - tel: 11 2065-7875,

-NEBLINA - c/Joana - Tel: 11 3619-1644.

Os orçamentos das empresas Universo e Trovo

foram apresentados há menos de 45 (quarenta e cinco dias), motivo pelo qual podem ser considerados na presente cotação, nos termos do entendimento do DGA (doc. n. 0679272). Quanto ao item 5, considerando que a empresa de menor preço apenas oferece as canaletas em pacotes com 15 (quinze) unidades e que a DS-4 concordou (doc. n. 0686391), optamos, s.m.j, pela aquisição de 20 (vinte) unidades por fins de economicidade.

Os valores foram reunidos no Quadro Comparativo de Preços (doc. n. 0686383) e as empresas que apresentaram os menores preços foram como segue abaixo:

ITENS 1, 3, 4, 5 - Empresa: **COMERCIAL ELÉTRICA PJ LTDA - CNPJ 57.158.057/0001-30** - valor dos Itens: **R\$ 4.335,90** (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), com validade até **17.02.2023**

ITENS 2 e 6 - Empresa: **DIGEL ELÉTRICA LTDA - CNPJ 57.304.479/0001-77** - valor dos Itens: **R\$ 4.907,10** (quatro mil novecentos e sete reais e dez centavos), com validade até **03.03.2023**

As propostas vencedoras foram submetidas à apreciação da DS-4, que solicitou alguns ajustes devidamente realizados (doc. n. 0686391).

Para respaldar a contratação foram juntados os documentos relativos à regularidade das empresas NEBLINA (doc. n. 0686386) e DIGEL (doc. n. 0686388), bem como a certidão do CNPJ da empresa DIGEL, demonstrando seu enquadramento em EPP (doc. n. 0686390).

Em razão do exposto, a sugestão é a de tramitar o

processo com a proposta de solicitar a autorização da despesa por **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018.**

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **BRYAN LUCAS REICHERT PALMEIRA, Agente da Fiscalização - Administração**, em 03/02/2023, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0686393** e o código CRC **74758F09**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0021519/2022-45

SEI nº 0686393



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Em face do informado no DOC-SEI nº 0686393 e considerando que o valor se enquadra na hipótese de **dispensa de licitação** prevista no artigo 24, **inciso II**, da Lei Federal nº 8.666/1993 cumulado com o artigo 1º, inciso II, alínea "a", do Decreto Federal nº 9.412/2018 e demais alterações, submeto para apreciação de Vossa Senhoria, com sugestão de solicitar a reserva orçamentária, autorização da despesa e respectivo empenho.

Para as considerações de Vossa Senhoria.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **EDSON YAMADA, Chefe Técnico da Fiscalização - Substituto**, em 03/02/2023, às 13:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0686559** e o código CRC **ED6091EF**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0021519/2022-45

SEI nº 0686559

Despacho GDM

Senhor Diretor Técnico do D.G.A.,

Tratam os autos da proposta de aquisição de **materiais elétricos**, num total de 06 (seis) itens, solicitado pela **Seção de Suprimento para Manutenção e Copas** no Despacho DS-4 (0666937), onde consta a especificação e o quantitativo de cada um deles.

A **DM-1 - Seção de Compras**, no cumprimento de suas atribuições, procedeu à pesquisa de preço no segmento de mercado e obteve as propostas comerciais consolidadas no **Quadro Comparativo** encartado a este processo (0686383).

A proposta comercial válida de **menor preço** para os **itens 1; 3; 4 e 5** foi apresentada pela empresa **COMERCIAL ELÉTRICA PJ LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 57.158.057/0001-30, com validade até 17/02/2023 (0686379), no valor de **R\$ 4.335,90** (*quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos*); e para os **itens 2 e 6** a melhor proposta foi apresentada pela empresa **DIGEL ELÉTRICA LTDA.**, inscrita no CNPJ nº 57.304.479/0001-77, com validade até 03/03/2023 (0686379), no valor de **R\$ 4.907,10** (*quatro mil novecentos e sete reais e dez centavos*), totalizando **R\$ 9.243,00** (*nove mil duzentos e quarenta e três reais*), valor este que permite a **dispensa de licitação** nos termos do **inciso II, do artigo 24 da Lei 8.666/93 e Decreto 9.412 de 18/06/2018**.

As empresas se encontram devidamente

cadastradas e, na data da pesquisa, **não** possuem impedimentos à contratação ora pretendida, conforme certidões **COMERCIAL PJ** (0686386) e **DIGEL** (0686388).

Em razão do exposto, encaminho-lhe os autos para, se entender conveniente e oportuno, **autorizar a aquisição** com as empresas acima nominadas e, também, **a despesa** dela decorrente, no valor supramencionado.

Antes, porém, à DCF para reserva de recursos.

Respeitosamente,

G.D.M.



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 07/02/2023, às 08:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0686581** e o código CRC **018F3C0D**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0021519/2022-45

SEI nº 0686581

Despacho GDCF

OBJETO: aquisição de **materiais elétricos**, num total de 06 (seis) itens, solicitado pela **Seção de Suprimento para Manutenção e Copas**

ASSUNTO: Reserva

À DCF-1, para proceder à emissão da Nota de Reserva Recursos Atividade 4821, no valor de **R\$ 9.243,00** (*nove mil duzentos e quarenta e três reais*) com a finalidade de atender a despesas com os itens supracitado, de acordo com as informações contidas nos despacho da GDM (0686581).

Sendo:

Item 1, 3, 4 e 5: elemento: 3.3.90.30.54 - **COMERCIAL ELÉTRICA PJ LTDA. - R\$ 4.335,90**

Item 05: elemento: 3.3.90.30.50 e **Item 07,08 e 09:** elemento: 3.3.90.30.50 - **DIGEL ELÉTRICA LTDA. - R\$ 4.907,10**

Esta despesa está inclusa no orçamento vigente, adequada a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como está de acordo com os incisos I e II do § 1º do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal e não se caracteriza como criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarrete aumento da despesa, de que trata o caput do referido Art.16.

* DESPESA A AUTORIZAR - **R\$ 9.243,00** (*nove mil duzentos e quarenta e três reais*)

Após, em prosseguimento, ao D.G.A.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 16/02/2023, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0694641** e o código CRC **BC43B482**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE RESERVA - 2023NR00247

Unidade Gestora	020101							
Gestão	00001	Processo	S21519/22					
Data Emissão	16FEV2023	PTRes	020103					
Programa Trabalho	01032020048210000		Unidade Orçamentária	02001				
UG Responsável	020010	Natureza da Despesa	339030	Fonte Recurso	150010001			
		Valor	9.243,00					
Cronograma								
<table border="1"><thead><tr><th>Mês</th><th>Valor</th></tr></thead><tbody><tr><td>02</td><td>9.243,00</td></tr></tbody></table>					Mês	Valor	02	9.243,00
Mês	Valor							
02	9.243,00							
Observação								
54 - RESERVA DE RECURSOS PARA ATENDER A DESPESA COM A AQUISICAO DE MATERIAIS ELETRICOS ITENS 1, 3, 4 E 5 NO VALOR DE R!4335,90 E 33903054 ITENS 2 R! 1.914 ,30 E 30903061 ITEM 6 R! 2.992,80, SEI0021519/2022-45.								
Usuário	SIDNEY APARECIDO PAIXAO - 020001							
Consultado Em	16/02/2023	Horário	15:12					

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos a Nota de Reserva **2023NR00247** (0695362) conforme despacho **GDCF** (0694641) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se ao **DGA**,



Documento assinado eletronicamente por **SIDNEY APARECIDO PAIXÃO, Auxiliar da Fiscalização**, em 16/02/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 16/02/2023, às 15:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0695364** e o código CRC **51FAC4C9**.

Despacho DGA-AC

PROCESSO: SEI Nº 0021519/2022-45

INTERESSADO: Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos

EM EXAME: Autorização de despesa

Nesta oportunidade, examina-se o pedido de compra de materiais elétricos[\[1\]](#), nos termos do solicitado pela Diretoria de Serviços (0666937 e 0671417). A referida aquisição atenderá ao consumo por um período estimado de seis meses.

Com intuito de atender à demanda, a Diretoria de Materiais procedeu à pesquisa de orçamentos, além de preservar o quantitativo razoável de cotações (Quadro Comparativo-0686383 e 0686391), também contemplou o Princípio da Competitividade, possibilitando que empresas distintas comparecessem a este Certame. Verificou o atendimento das condições de habilitação das ofertantes de menor preço e demais procedimentos para a instrução do feito (0686386, 0686388 e 0686390).

Em prosseguimento, a Diretoria de Contabilidade e Finanças efetuou a reserva de recursos, 2023NR00247, conforme documentos 0694641 e 0695362.

Considerando as atribuições delegadas a este Departamento pelo artigo 7º, inciso XVI, da Resolução nº 01/97 e pelo inciso II do Ato GP nº 03/08[\[1\]](#), AUTORIZO a despesa total no valor de R\$ 9.243,00 (nove mil duzentos e quarenta e três reais) para a aquisição em epígrafe.

No que diz respeito à proposta apresentada pela empresa Comercial Elétrica P. J. Ltda. a autorização da despesa fica condicionada à apresentação da proposta revalidada, tendo em conta que a constante dos autos vence em 17/02/2023.

À Diretoria de Contabilidade e Finanças para providenciar a emissão das notas de empenho a favor das empresas:

- Comercial Elétrica P. J. Ltda., CNPJ Nº 57.158.057/0001-30, no valor de R\$ 4.335,90 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos), e

- Digel Elétrica Ltda., CNPJ Nº 57.304.479/0001-77, no valor de R\$ 4.907,10 (quatro mil novecentos e sete reais e dez centavos).

À Diretoria de Materiais para as providências quanto à revalidação da proposta e demais providências.

[\[1\]](#)

Item	Especificação	Unidade	Quantidade Total
1	<u>Cabo Eletrico Pp, 3 x S=1,5mm2, Classe 5, 500 V, Preto</u>	Rolo c/ 100m	6
2	<u>Cabo pp, na cor preta, de cobre, 3 x 2,5 mm², Preto</u>	Rolo c/ 100m	3
3	<u>Plugue 2P+T, macho, saída lateral 90°, 10A/250V; Preta</u>	Unidade	50
4	<u>Canaleta, termoplástico, fixação dupla face, retangular, 20 mm x 12 mm</u>	Unidade	50
5	<u>Canaleta, de termoplástico, medindo 52 mm x 14 mm, comprimento 2 metros</u>	Unidade	20*
6	<u>Filtro de Linha 1100va P/110 e 2200va P/220v, Tomadas Padrão Nbr14136</u>	Unidade	80

* O PEDIDO ORIGINAL ERA DE 15 UNIDADES, FOI ALTERADA, COM ANUÊNCIA DO SETOR

REQUISITANTE, EM VIRTUDE DA VENDA SER FEITA EM CAIXAS COM 10 (DEZ) UNIDADES (0686383 E 0686391).

[2]

Art.7º - Compete ao Diretor Geral da Administração:

(...) XVI - Por alçada, a autorização da despesa, compreendida a aquisição de material permanente, de consumo e prestação de serviços de terceiros cujo valor não ultrapasse o estipulado para dispensa de licitação em razão do valor

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (...) Expede o presente Ato para:

DELEGAR, ao Diretor do Departamento Geral de Administração, competência para autorizar:

(...) II - a realização de despesas, inclusive aquelas decorrentes de prorrogação e aditamentos contratuais, compreendidas nos limites de dispensas de licitação, definidos nos incisos I e II, do artigo 24 da Lei Federal nº 8666/93.

O Decreto nº 9.412/2018 atualizou os valores das modalidades de licitação.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 17/02/2023, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0695469** e o código CRC **DD6E0B9F**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0021519/2022-45

SEI nº 0695469

Despacho GDM

Vistos.

Aguarde-se a emissão das notas de empenho.

GDM



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 17/02/2023, às 14:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0696031** e o código CRC **C1D6B4AB**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0021519/2022-45

SEI nº 0696031

Despacho GDCF

EMPRESA: COMERCIAL ELÉTRICA P. J. LTDA / DIGEL ELÉTRICA LTDA

OBJETO: Aquisição de **materiais elétricos**, num total de 06 (seis) itens, solicitado pela **Seção de Suprimento para Manutenção e Copas**

ASSUNTO: Empenho

À vista da r. autorização da despesa pelo **Diretor Geral de Administração (0695469)**, encaminhe-se à **D.C.F.-1** para emissão da NOTA DE EMPENHO a favor das empresas supracitadas, de acordo com a Nota de Reserva Nº **2023NR00247 (0695362)**, no valor total de **R\$ 9.243,00 (nove mil duzentos e quarenta e três reais)**.

COMERCIAL ELÉTRICA PJ LTDA. - R\$ 4.335,90

DIGEL ELÉTRICA LTDA. - R\$ 4.907,10

Após, à **D.M.**, para prosseguimento.

Concomitantemente, ao **DGA-1** para anotações.



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO ROBERTO SEMEONE, Diretor Técnico de Divisão**, em 22/02/2023, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0696725** e o código CRC **4FCC6694**.



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00406

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	23/02/2023		

CNPJ/CPF/UG	57158057/0001-30 - COMERCIAL ELETRICA P J LTDA				
Credor	COMERCIAL ELETRICA P J LTDA				
Endereço	R MERGENTHALER 192 A VL LEOPOLDINA, 192 -				
Cidade	SAO PAULO	UF	SP	CEP	05311-000

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903054	020010	000.000.0100

No Processo	S21519/22	Acordo			
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93		
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO		
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00179	Nº OC	

Valor do Empenho R\$	4.335,90 (QUATRO MIL, TREZENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E NOVENTA CENTAVOS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
02	4.335,90

Sequência	001	Item	00605660-1	Unid. Forn.	00250
Quantidade	6	Valor Unitário	396,00	Preço Total	2.376,00

Descrição					
CABO ELETRICO PP, EM COBRE ELETROLITICO, TEMPERA MOLE, 3 CONDUTORES, COM SECAO NOMINAL: 1,50MM2, CLASSE ENCORDAMENTO: CLASSE 5, TENSAO: NOMINAL 300/500V, ISOLACAO EM: COMPOSTO TERMOPLASTICO POLVINILICO TIPO PVC/D, TEMPERATURA: 70°C, CAPA EM: COMPOSTO TERMOPLASTICO POLVINILICO TIPO PVC/ST5, NA COR: PRETA, COM CERTIFICACAO COMPULSORIA INMETRO E ABNT NBR NM247-3					

Sequência	002	Item	00320541-0	Unid. Forn.	00001
Quantidade	50	Valor Unitário	5,38	Preço Total	269,00

Descrição					
ADAPTADOR P/ TOMADA, DE TERMOPLASTICO, TIPO PLUGUE, DE 2 POLOS + TERRA PADRAO BRASILEIRO PARA 2 POLOS + TERRA UNIVERSAL, 20A - 250V, NA COR BRANCA, COM SAIDA UNICA, PARA COLOCACAO DE INSTALACOES ELETRICAS INTERNAS, CONFORME CERTIFICACAO COMPULSORIADO INMETRO E NBR 14136					

Sequência	003	Item	00469543-7	Unid. Forn.	00001
Quantidade	50	Valor Unitário	9,65	Preço Total	482,50

Descrição					
CANALETA, DE TERMOPLASTICO, NO FORMATO RETANGULAR, NAS DIMENSOES DE (20X12)MM, COM COMPRIMENTO DE 2 METROS, NA COR BRANCA, SEM DIVISORIAS, FIXACAO DUPLA FACE, SERA UTILIZADA EM PASSAGEM DE CABOS DE REDE E ELETRICA, DE ACORDO COM NORMAS NBR/ABNT VIGENTES					



Governo do Estado de São Paulo

Sequência	004	Item	00622467-9	Unid. Forn.	00001
Quantidade	20	Valor Unitário	60,42	Preço Total	1.208,40
Descrição					
CANALETA, CONFECCIONADA EM TERMOPLASTICO PVC, FORMATO MEIA CANA, NAS DIMENSOES DE (50 X 20)MM, COM COMPRIMENTO DE 2000MM, NA COR CINZA, COM 02 DIVISORIAS, COM FITA DUPLA FACE PARA FIXACAO, SERA UTILIZADA EM PASSAGEM DE CABOS ELETRICOS, TELEFONICOS E DE INFORMATICA, DE ACORDO COM DE ACORDO COM AS NORMAS NBR / ABNT VIGENTES, PARA UTILIZACAO EM PISO					

Total ou Valor a Transportar R\$	4.335,90
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	23/02/2023

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
400743408-59

Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	26616614840
---------------------------------	-------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00407

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	23/02/2023		

CNPJ/CPF/UG	57304479/0001-77 - DIGEL ELETRICA LTDA.		
Credor	DIGEL ELETRICA LTDA.		
Endereço	RUA DIOGO, 20		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	01545-000

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903054	020010	000.000.0100

No Processo	S21519/22	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00184
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	1.914,30 (UM MIL, NOVECENTOS E QUATORZE REAIS E TRINTA CENTAVOS)
----------------------	--

Cronograma	
Mês	Valor
02	1.914,30

Sequência	001	Item	00589877-3	Unid. Forn.	00250
Quantidade	3	Valor Unitário	638,10	Preço Total	1.914,30

Descrição	
CABO ELETRICO PP, EM COBRE ELETROLITICO, 03 CONDUTORES, COM SECAO NOMINAL: S=2,5MM2, CLASSE ENCORDOAMENTO: FLEXIVEL, TENSAO: 300/500V, ISOLACAO EM: POLICLORETO DE VINILA PVC ST5, TEMPERATURA: 70 GRC, CAPA EM: PVC, NA COR: PRETA, ABNT NM 247 NM53 C5, E REGISTRO INMETRO Nº 640 DE 30/11/2012	

Total ou Valor a Transportar R\$	1.914,30
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	23/02/2023

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
400743408-59
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	26616614840
--------------------------	-------------



Governo do Estado de São Paulo

NOTA DE EMPENHO - SIAFISICO - 2023NE00408

UG	020101 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO		
Gestão	00001		
Data de Emissão	23/02/2023		

CNPJ/CPF/UG	57304479/0001-77 - DIGEL ELETRICA LTDA.		
Credor	DIGEL ELETRICA LTDA.		
Endereço	RUA DIOGO, 20		
Cidade	SAO PAULO	UF	SP
		CEP	01545-000

Origem Material	NACIONAL
-----------------	----------

Evento	UO	Programa de Trabalho	Fonte	Natureza Despesa	UGR	PI
400051	02001	01032020048210000	150010001	33903061	020010	000.000.0100

No Processo	S21519/22	Acordo	
Tipo de Empenho	9 - DESPESA NORMAL	Ref Dispensa	LEI 8.666/93
Licitação	05 - DISPENSA LICIT.	Modalidade	1 - ORDINARIO
Empenho Orig.		Nº Contrato	2023CT00186
		Nº OC	

Valor do Empenho R\$	2.992,80 (DOIS MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS E OITENTA CENTAVOS)
----------------------	---

Cronograma	
Mês	Valor
02	2.992,80

Sequência	001	Item	00599420-9	Unid. Forn.	00001
Quantidade	80	Valor Unitário	37,41	Preço Total	2.992,80

Descrição	
FILTRO DE LINHA, PARA PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, COM POTENCIA DE 1270 WATTS EM 127V E 2200 WATTS EM 220V, 110/220V BIVOLT, COM 6 TOMADAS 2P+T (10 AMPERES), COM VOLTÍMETRO DIGITAL QUE INDIQUE EM TEMPO REAL A TENSÃO DE ENTRADA, PADRAO DAS TOMADAS NORMA NBR-14136, CABO COM MÍNIMO 1,30 METRO, COM FUSÍVEL PARA PROTEÇÃO, GARANTIA DE NO MÍNIMO 12 MESES	

Total ou Valor a Transportar R\$	2.992,80
Local de Entrega	AV. RANGEL PESTANA, 315
Data de Entrega	23/02/2023

SIDNEY ESTANISLAU BERALDO
400743408-59
Ordenador da Despesa

Responsavel pela emissão	26616614840
--------------------------	-------------

Despacho DCF-1

Senhor Chefe,

Emitimos as Notas de Empenho **2023NE00406**, **2023NE00407** e **2023NE00408** (0698141) conforme despacho **GDCF** (0696725) e encaminhamos para as devidas providências.

Encaminhe-se, concomitantemente, ao **GDM** e **DGA-1**.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA NOGUEIRA MAZZER, Auxiliar Técnica da Fiscalização**, em 23/02/2023, às 14:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLÁUDIO COSTA DOS ANJOS, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 23/02/2023, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0698144** e o código CRC **F08DB14D**.

Despacho GDM

SEI nº: 21519/2022-45

OBJETO: Aquisição de materiais elétricos

ASSUNTO: Emissão das Autorizações de Compras

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Os autos cuidam da aquisição de materiais elétricos, conforme solicitação 0666937.

Obtida a necessária autorização de despesa (0695469) e emitidos os prévios empenhos (2023NE00406 - 0698141 - fls. 1 e 2) no valor de **R\$ 4.335,90** (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos) em favor da empresa **Comercial Elétrica P.J. Ltda., CNPJ Nº 57.158.057/0001-30; e** (2023NE00407 - 0698141 - fl. 3 e 2023NE00408 - 0698141 - fl. 4) no valor total de **R\$ 4.907,10** (quatro mil novecentos e sete reais e dez centavos) em favor da empresa **Digel Elétrica Ltda., CNPJ Nº 57.304.479/0001-77**, encaminho-lhe os autos para emissão das Autorizações de Compras; retornando.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 24/02/2023, às 12:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site



<https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0698323** e o código CRC **30A1A745**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0021519/2022-45

SEI nº 0698323

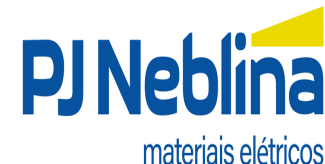
COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA.
MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL

Rua Mergenthaler, 192 - Vila Leopoldina - Sao Paulo - SP - CEP:05311-030

Fone : (0xx11) 3649-9800 Fax: (0xx11) 3832-0833/3836-1572

CNPJ: 57.158.057/0001-30 - Inscr. Estadual: 111.775.231.117

www.pjneblina.com.br



Orçamento Número: 00000000996090

VENDEDOR: **JOANA**

DATA: 16/02/2023

ATENDENTE: **JOANA**

Cliente: **SAO PAULO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO**

CNPJ/CPF: **50.290.931/0001-40**

Endereço : RANGEL PESTANA, 315

Bairro: SE

Cid:SAO PAULO

UF : SP

C.E.P. : 01017-906

Contato: BRYAN LUCAS

Função:

E-mail: bpalmeira@tce.sp.gov.br

Telefone: (11) 3292-3778

Ramal:

O.C.:

Observações:

Item	Qtde	Código	Un	Descrição	Referência	Vlr.Uni	Vlr.Tot	ICMS	Vlr. ST	FCP ST	CST	Prazo/Observ
0003	50,00	02394700506	PC	PLUG MACHO 2P+T 10A 250V PT LATERAL C/PRENSA CABO - BUILDING DESCRIÇÃO TÉCNICA: PLUG RESIDENCIAL TIPO: MACHO MODELO: TRIANGULAR MATERIAL: TERMOPLASTICO POLOS: 2P+T CORRENTE(A): 10A TENSAO(V): 250V COR: PT SAIDA CABO: LATERAL ACESSORIO: C/PRENSA CABO ACABAMENTO: REFORCADO MARCA: BUILDING REFERENCIA: 09998-8 LINHA FABR.: ACESSORIOS NCM: 85365090	09998-8	5,3800	269,00	18 %	0,0000	0,0000	000	10 DIAS
0004	50,00	23318800198	PC	CANALETA PVC SIST X 20X12X2000 2,10M BC S/DIVISOR C/ADESIVO - PIAL NCM: 39162000	PIAL30802ADX	9,6500	482,50	0 %	0,0000	0,0000	060	10 DIAS
0005	20,00	12444000264	BR	CANALETA PVC PISO 52X14 (BR C/2M) - HELLERMANN NCM: 39162000	HP-2	60,4200	1.208,40	0 %	0,0000	0,0000	060	15 DIAS
0007	600,00	19895900405	MT	CABO PP 500V PVC 3X1,50MM PT 70G (BOBINA) - COBRECOM DESCRIÇÃO TÉCNICA: CABO PP TENSAO(V): 500V ISOLACAO: PVC NUM CONDUTORES/SECAO: 3X1,50MM COR: PT TEMPERATURA: 70G ENCORDOAMENTO: CL5 NORMA: NBR NM 247-5 EMBALAGEM: (BOBINA) MARCA: COBRECOM REFERENCIA: CBPP3X 1,50PT LINHA FABR.: FLEXICOM NCM: 85444900	CBPP3X 1,50PT	3,9600	2.376,00	18 %	0,0000	0,0000	000	IMEDIATO

COMERCIAL ELETRICA PJ LTDA.

MATERIAL ELÉTRICO EM GERAL

Rua Mergenthaler, 192 - Vila Leopoldina - Sao Paulo - SP - CEP:05311-030

Fone : (0xx11) 3649-9800 Fax: (0xx11) 3832-0833/3836-1572

CNPJ: 57.158.057/0001-30 - Inscr. Estadual: 111.775.231.117

www.pjneblina.com.br



Orçamento Número: 00000000996090

VENDEDOR: JOANA

DATA: 16/02/2023

ATENDENTE: JOANA

Condição de Pagamento: 28 DDL BOL

Frete: CIF

Proposta válida até: 03/03/2023

Valor Total dos Produtos: 4.335,90

Valor Subst. Tributária: 0,00

Valor FECF ST: 0,00

Frete/Seguro/Outros valores: 0,00

Desconto ICMS: 0,00

Valor Total do Orçamento: 4.335,90

OBS: FATURAMENTO MINIMO DE R\$300,00

Soluções em materiais elétricos de média e baixa tensão, iluminação, conectividade e automação.

Montagem de painéis elétricos de baixa e média tensão.

Consulte-nos.

**** Item em promoção - validade de 1 dia útil ou término do estoque.**

de entrega sujeito a alteração conforme disponibilidade do estoque

Liberação de Crédito sujeita a análise do depto Financeiro

Política de Devolução

Somente aceitaremos devoluções, mediante autorização comercial - via e-mail.

***** Não aceitamos devolução de itens especiais sob encomenda.**

Não aceitamos devolução de cabos cortados sob medida.

Prazo para devolução dos demais materiais é de 7(sete) dias úteis, a partir da data do recebimento.

Atenciosamente,

JOANA DARK VIEIRA DE SA

() 3649-9644

joana.vieira@pjneblina.com.br

Departamento Comercial

Despacho DGA-1

Anotações relativas à dispensa de licitação e às notas de empenho efetuadas no sistema Audesp.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **JOSINALDO SEBASTIÃO DE SOUZA SILVA, Auxiliar Técnico da Fiscalização**, em 24/02/2023, às 13:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0699016** e o código CRC **78BC81A2**.

Av. Rangel Pestana, 315 - Prédio Sede -
Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01017-906

Referência: Processo nº 0021519/2022-45

SEI nº 0699016

ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, CANALETAS E FILTRO DE LINHA

Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Sex, 24/02/2023 15:13

Para: Cosme Donisete de Moura <cdmoura@tce.sp.gov.br>

1 anexos (89 KB)
0060500024_spec.pdf;

De: Thyago Barioni <thiago@digel.com.br>

Enviado: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023 12:54

Para: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, CANALETAS E FILTRO DE LINHA

Olá

Segue anexo



Thiago Barioni
Vendas

11 2065 7875 | 11 2065 7872 | [11 9 9523 0618](tel:11995230618)
Rua Mariz e Barros 34 - Ipiranga - São Paulo - SP
www.digel.com.br | [f](#) [in](#) [ig](#)



Mais algumas marcas que trabalhamos:



De: Bryan Lucas Reichert Palmeira [mailto:bpalmeira@tce.sp.gov.br]

Enviada em: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023 12:23

Para: thiago@digel.com.br

Assunto: ENC: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, CANALETAS E FILTRO DE LINHA

Thyago, boa tarde

Preciso saber qual o modelo e marca do filtro de linha para enviar ao setor responsável pela avaliação.

att.

De: Thyago Barioni <thiago@digel.com.br>

Enviado: quinta-feira, 2 de fevereiro de 2023 11:48

Para: Bryan Lucas Reichert Palmeira <bpalmeira@tce.sp.gov.br>

Assunto: RES: SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO - AQUISIÇÃO DE CABOS ELÉTRICOS, CANALETAS E FILTRO DE LINHA

Bryan bom dia

Segue anexo atualização para: pino macho + filtro linha c/ cabo 3 metros. !



Thiago Barioni
Vendas

11 2065 7875 | 11 2065 7872 | [11 9 9523 0618](tel:11995230618)
Rua Mariz e Barros 34 - Ipiranga - São Paulo - SP
www.digel.com.br | [f](#) [in](#) [ig](#)

Filtro de Linha Slim

Código: 0060500024



Características Básicas

- 5 Tomadas
- 3,0 m
- 10A
- Disjuntor Rearmável
- Preto

Características Técnicas

Tomadas	5 Tomadas
Comprimento do Cabo de Força	3,0 m
Tensão / Potência	127/1270W e 220V/2200W
Corrente Máxima	10A
USB	Não
Cabo	PP - 3x0,75mm ²
Normas	NBR NM 247-5 - CABO e NBR 14136/2002 - Plugue/Tomada
Cor	Preto
Gabinete	Plástico PP
Fixação	Com furos para fixação. Pode ser fixado na horizontal ou vertical
Chave	Disjuntor Rearmável 10A com indicador luminoso de funcionamento
Proteção	Sobretensão e Atenua surtos de tensão provenientes de raios e anomalias da rede elétrica, até 125 joules (10/1000µs) de energia
Função Filtro de Linha	Garante uma energia "limpa" para os equipamentos, minimizando os harmônicos da rede elétrica
Tipo de Embalagem	Blister
Tamanho da Embalagem (CxLxA)	4,5 x 12,8 x 39 cm
Peso Produto mais embalagem	0,329 Kg
Caixa Master	10 unidades
EAN 13	7899018413314
DUN 14	17899018413311
Classificação Fiscal / NCM	8535.90.90
Garantia	12 Meses



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 017/2023

À

COMERCIAL ELÉTRICA PJ LTDA

CNPJ: 57.158.057/0001-30

Rua Mergenthaler, 192 - Vila Leopoldina - São Paulo - SP - CEP: 05311-030

A/C Joana; Tel: (11) 3649-9800 e 3619-1644; e-mail: joana.vieira@pineblina.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo SEI 0021519/2022-45, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar à contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

1. PRAZO PARA PAGAMENTO: em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta

2. Nota fiscal eletrônica: deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**

3. NOTA DE EMPENHO: N.º 2023NE00406, emitida em 23/02/2023.

4. LOCAL DE ENTREGA: Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 19h00, agenda pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**

5. PRAZO DE ENTREGA: 15 (quinze) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Forneimento	Discriminação	Vr. Unit R\$	Vr. Total R\$
01	6	Rolo/bobina 100m	CABO PP 500V PVC 3X1,50MM PT 70G - COBRECOM	396,00	2.376,00
02	50	unidade	PLUG MACHO 2P+T 10A 250V PT LATERAL C/PRENSA CABO - BUILDING	5,38	269,00
03	50	unidade	CANAleta PVC SIST X 20X12X2000 2,10M BC S/DMSOR C/ADESIVO - PIAL	9,65	482,50
04	20	unidade	CANAleta PVC PISO 52X14 (BR C/2M) - HELLERMANN	60,42	1.208,40

Total: R\$ 4.335,90 (quatro mil trezentos e trinta e cinco reais e noventa centavos).

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93, Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-

Resolução nº 06/2020

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PÁG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexistência de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº

8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, II, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas conjuntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem.

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à de documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

a) multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,

b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;

c) impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento inidôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, exclui-se o dia do início e inclui-se o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destinam.

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida

preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK**, Diretor Técnico de Departamento, em 28/02/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0699149** e o código CRC **13177F36**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0021519/2022-45

SEI nº 0699149



Despacho DM-1

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 50.290.931/0001-40
DEPARTAMENTO GERAL DE ADMINISTRAÇÃO - DGA
AUTORIZAÇÃO DE COMPRAS Nº 018/2023

À

DIGEL ELÉTRICA LTDA**CNPJ: 57.304.479/0001-77**

Rua Coronel Diego, 994 a 1002 - Ipiranga - São Paulo - SP - CEP: 01545-001

A/C Thiago Barioni; Tel. (11) 2065-7875 e 2065-7872; e-mail: thiago@digel.com.br

De conformidade com a proposta comercial que integra os autos do processo **SEI 0021519/2022-45**, deverá essa empresa fornecer os artigos relacionados nesta Autorização de Compras, rigorosamente de acordo com a descrição abaixo e proposta apresentada, e pelos preços cotados, que vão transcritos. Pela inexecução total ou parcial do ajuste a Administração poderá aplicar a contratada as sanções previstas nos artigos 86/88 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei 8.883/94 e alterações da Lei 9.648/98, ou as previstas no instrumento editalício, se for o caso, regulamentadas no âmbito desta Corte pela Resolução 06/2020, que segue anexada.

1. PRAZO PARA PAGAMENTO: em até 15 dias corridos, após expedição do **Atestado de Recebimento**, que se dará em até 05 (cinco) dias úteis após a entrega da mercadoria, juntamente com a Nota Fiscal. O pagamento será efetuado pela TESOURARIA do Tribunal mediante depósito em conta

2. Nota fiscal eletrônica: deverá ser emitida **DANFE** de acordo com a descrição de compras. **Atenção: os títulos não poderão ser colocados em cobrança bancária, em hipótese alguma.**

3. NOTA DE EMPENHO: N.º 2023NE00407 e 2023NE00408, emitidas em 23/02/2023.

4. LOCAL DE ENTREGA: Rua 25 de março, 69 (Setor Almoarifado), São Paulo, SP, CEP: 01021-000, horário das 10h00 às 15h00, agendar pelos telefones (11) 3292-3268 / 3292-3744. O local de carga e descarga do TCE-SP encontra-se dentro da ZMRC (Zona de Máxima Restrição de Circulação), sujeito, portanto, à legislação municipal pertinente. **OBS: Os produtos NÃO serão recebidos SEM o prévio agendamento de data e horário de entrega.**

5. PRAZO DE ENTREGA: 05 (cinco) dias, a contar do aceite desta Autorização.

Item	Qtde.	Unidade Fornecimento	Discriminação	Vr. Unit	Vr. Total
				RS	RS
01	3	Rolo/bobina 100m	CABO PP FLEX 3V 2,50MM PVC 70G 500V - COBRECOM	638,10	1.914,30
02	80	unidade	VC - VC34 FILTRO LINHA 5 TOMADAS 2P+T 10A PT CABO 3 METROS - Marca Force Line	37,41	2.992,80

Total: R\$ 4.907,10 (quatro mil novecentos e sete reais e dez centavos).

Assinado eletronicamente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inc. II, Lei Federal nº 8.666/93,
Decreto 9.412 de 18/06/2018 e Resolução 06/2020.

1-**Resolução nº 06/2020**

PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO, PODER
LEGISLATIVO, EM 19/09/20, PAG. 26.
TC-A-16.529/026/93
SEI Nº 009648/2020-01

Fixa regras destinadas a regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios, no âmbito do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, constantes do inciso II do artigo 3º e artigo 8º da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, bem como do artigo 251 do Regimento Interno, e na conformidade do previsto na alínea "a" do inciso IV do artigo 114 deste mesmo diploma legal:

Considerando a competência para expedir normas destinadas à realização de seus procedimentos licitatórios;

Considerando a necessidade de regulamentar a aplicação de penalidades em casos de descumprimento de obrigações por seus fornecedores;

Considerando o que dispõem os artigos 77, 78, 79, 80, 81, 86, 87, 88, 109 e 115 da Lei nº 8.666/93, bem como os artigos 7º e 9º da Lei nº 10.520/02;

Considerando as competências atribuídas na Resolução nº 4/97, alterada pelas Resoluções nº 7/97 e nº 02/2018;

RESOLVE:

Art. 1º. Este instrumento visa regulamentar a aplicação de sanções e as hipóteses de rescisão contratual, além de definir competências na condução dos processos administrativos sancionatórios inerentes aos procedimentos de compras e de contratação de serviços e obras de engenharia, bem como nos casos de dispensa e inexigibilidade de licitação e outros que tratem do estabelecimento de obrigações entre este Tribunal de Contas e terceiros.

Art. 2º. Nos casos de inexecução parcial ou total do contrato ou de descumprimento de quaisquer obrigações por parte das contratadas ou de quem mantenha vínculo obrigacional para com este Tribunal de Contas, respeitados o contraditório e a ampla defesa e mediante instauração de procedimento administrativo sancionatório, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades, nos termos, respectivamente, dos incisos I a IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

§ 1º - Em se tratando de pregão, a penalidade prevista no inciso III poderá ser de até 5 anos, nos termos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, as normas estabelecidas na Lei nº 8.666/93, nos termos do artigo 9º daquele diploma legal.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III, IV e § 1º deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem embargo da hipótese prevista no § 6º do artigo 7º desta Resolução.

§ 3º - O valor correspondente à multa aplicada deverá ser descontado dos montantes retidos preventivamente nos termos do artigo 4º e, quando houver, da caução prestada, nesta ordem;

§ 4º - Havendo mais de uma modalidade de garantia da execução contratual, a caução em dinheiro será executada preferencialmente às outras modalidades.

Art. 3º. As sanções previstas nesta Resolução serão aplicadas na seguinte conformidade:

I - os casos de descumprimento contratual de natureza leve e de menor potencial ofensivo, nos quais a contratada (ainda que tenha adotado medidas corretivas) mereça ser repreendida e/ou alertada de que a reincidência implicará penalidade de maior gravame, ensejarão advertência;

II - o atraso injustificado na execução do contrato de prestação de serviços, na execução de obra ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado:

- a)** de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b)** superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à da alínea "a";
- c)** após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução parcial ou total, conforme o caso, aplicando-se o disposto no inciso III, cumulativamente a este.

III - a inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, relacionadas quer à entrega do objeto, quer à documentos exigidos no edital, submeterá a contratada: a) aplicação de multa correspondente a até 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou b) pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

IV - a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pela Administração do Tribunal de Contas caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:

- a)** multa de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato; ou,
- b)** pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim;
- c)** impedimento de licitar e contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos. Caso a modalidade adotada tenha sido o pregão, aplicar-se-á o disposto no §1º do artigo 2º desta Resolução.

V - a entrega de documentação falsa, o retardamento imotivado da execução contratual, o comportamento idôneo e a fraude, trabalhista ou fiscal, implicarão a emissão da declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, a quem lhe der causa, observado o disposto no inciso IV e §3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

§ 1º - O atraso de que trata o inciso II será contado a partir do primeiro dia útil de expediente deste Tribunal de Contas, subsequente ao término do prazo estabelecido para entrega do material, execução da obra ou do serviço, até o dia anterior à sua efetivação.

§ 2º - Configurada a prática de ilícito durante o certame ou execução contratual (inciso V), será encaminhada nota de conhecimento ao Ministério Público Estadual.

Art. 4º. Caracterizado o atraso injustificado da obrigação ou a inexecução parcial, o Tribunal de Contas reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 1º - Caso o Tribunal de Contas decida pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada corrigido pelo IPC-FIPE.

§ 2º - Poderá o Tribunal de Contas converter a multa aplicada em advertência, caso o valor afigurese ínfimo, assim considerados aqueles inferiores a 10 (dez) UFESPs.

Art. 5º. O pedido de prorrogação para a execução do objeto deve ser apresentado, com as devidas justificativas, dentro dos prazos fixados pela Administração, em edital, contrato ou documento equivalente.

Art. 6º. O material não aceito e/ou o serviço executado em desacordo com o estipulado deverá ser substituído ou corrigido dentro do prazo fixado, contado do recebimento da comunicação da recusa.

Parágrafo único - A ausência de regularização do objeto dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas na presente Resolução, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

Art. 7º. As competências para condução do procedimento administrativo, configuração da infração, notificação da contratada e aplicação de sanções são definidas na seguinte conformidade:

I - a instauração do procedimento administrativo sancionatório se dá mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da execução contratual, ao Departamento Geral de Administração (DGA), sem embargo da possibilidade de instauração, de ofício, por este;

II - uma vez instaurado o procedimento administrativo, o DGA notificará os responsáveis para apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nos termos e para os fins do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02, a qual deverá ser submetida, devidamente instruída, ao Gabinete Técnico da Presidência (GTP) para fins de avaliação do seu processamento;

III - rejeitada a defesa, o DGA aplicará a sanção nos termos da legislação vigente;

IV - da decisão que aplicar penalidade cabe recurso à autoridade sancionadora, no prazo de 5 dias úteis a contar da intimação do ato; a qual poderá reconsiderar sua decisão, em idêntico prazo, ou fazê-lo subir à Presidência, devidamente instruído, para apreciação e julgamento;

V - na contagem dos prazos para defesa prévia e recurso, sempre em dias úteis, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término, somente iniciando ou vencendo em dias de expediente do Tribunal de Contas.

§ 1º - a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, cominada ou não com outras penalidades, observará as disposições contidas no inciso IV e § 3º do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, e será de competência exclusiva do Presidente do Tribunal de Contas, a quem o procedimento administrativo instaurado deverá ser encaminhado devidamente instruído pelo DGA, cabendo recurso ao Tribunal Pleno;

§ 2º - A intimação dos atos referidos nos incisos II (defesa prévia), III (aplicação de sanção) e IV (julgamento do recurso) deste artigo será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(is) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação, por meio do(s) endereço(s) eletrônico(s) nele indicado(s), o(s) qual(is) deve(m) ser mantido(s) atualizado(s) para os fins a que se destina(m).

§ 3º - Nos processos eletrônicos instaurados neste Tribunal, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações - SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

§ 4º - O recurso de que trata o inciso IV deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir apenas o efeito devolutivo, exclusivamente para a penalidade que envolver a interrupção ou suspensão da execução contratual.

§ 5º - Nos casos de aceitação da defesa prévia, de juízo de retratação pela autoridade sancionadora ou de provimento do recurso, dar-se-á continuidade à execução contratual, mesmo na hipótese em que eventualmente a mesma tenha sido suspensa ou interrompida preventivamente.

§ 6º - Independentemente da instauração de procedimento administrativo sancionatório, o DGA poderá determinar, mediante comunicação expressa dos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, a suspensão preventiva e imediata do contrato, quando presentes indícios de

que sua continuidade possa acarretar encargo, prejuízo ou dano que supere o direito do contratado permanecer na execução.

§ 7º - Quando as sanções previstas no artigo 2º não forem aplicadas pelo Presidente do Tribunal de Contas, a ele será dada ciência do apenamento, após transcorrido o prazo sem a interposição de recurso e antes da fase de execução da decisão.

Art. 8º. Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa, não ocorrendo a quitação, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para a cobrança judicial.

Art. 9º. Esgotada a instância administrativa, as penalidades deverão ser registradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP e, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive as entidades profissionais.

Art. 10. As disposições contidas na presente Resolução não impedem que a Presidência do Tribunal de Contas decida pela rescisão do contrato, quando verificadas as hipóteses contidas nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, tampouco pelo ajuizamento de ações de ressarcimento na esfera civil.

Art. 11. A presente Resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos ou os instrumentos equivalentes.

Art. 12. Infrutífera a intimação a que se refere o § 2º do artigo 7º, sua repetição será efetuada por meio do DOE, por 03 (três) vezes consecutivas.

Art. 13. Os casos omissos serão solucionados pelo Presidente mediante a aplicação das regras dispostas em norma geral, ouvido o Tribunal Pleno, quando for o caso.

Art. 14. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as Resoluções nº 05/93 e 03/08, bem como outras disposições regulamentares a ela contrárias.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS EDUARDO CORRÊA MALEK, Diretor Técnico de Departamento**, em 28/02/2023, às 14:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0699152** e o código CRC **79FA9BCB**.

Rua Venâncio Brás, 183 - Anexo II - Bairro Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0021519/2022-45

SEI nº 0699152



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Seguem Autorização de Compras nº 017/2023 (0699149) e 18/2023 (0699152) para verificação.

Após, s.m.j., retornando, para encaminhamento ao DGA para obter a assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Segue proposta revalidada da Elétrica PJ (0698937) e segue a marca do filtro de linha (0699147)

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETTE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 24/02/2023, às 15:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).





A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0699160** e o código CRC **7429DB6F**.

Rua Venceslau Brás, 183 - Anexo II - Bairro
Centro - São Paulo

SP - CEP 01016-000

Referência: Processo nº 0021519/2022-45

SEI nº 0699160

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 57.158.057/0001-30
Razão Social: COMERCIAL ELETRICA PJLTDA
Endereço: R MERGENTHALER 192 / VILA LEOPOLDINA / SAO PAULO / SP / 05311-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 15/02/2023 a 16/03/2023

Certificação Número: 2023021500525129397348

Informação obtida em 24/02/2023 15:46:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 57158057000130

[LIMPAR](#)

Data da consulta: 24/02/2023 15:47:18

Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 57.158.057/0001-30****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 24/02/2023 às 15:48:29**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 58FB3064.968287E8.0376BFB4.BE710427

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

15:49:13

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 às 15:49

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 57.158.057/0001-30 E RAZÃO SOCIAL/NOME: COML ELETRICA P J LT[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 24/02/2023 às 15:49:54

Em 24/02/2023 às 15:49:44 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 57158057000130

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ sancionado: 57304479000177

Data da consulta: 24/02/2023 15:50:32

Data da última atualização: 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 02/2023 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 02/2023 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 02/2023 (Diário Oficial da União - CEAF)

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

[Imprimir](#)[Baixar PDF](#)**SECRETARIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO****Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais
CADIN Estadual**

Informações Cadastrais**CNPJ/CPF: 57.304.479/0001-77****Não foram encontradas pendências no Cadastro de Créditos não quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL.****Pesquisa realizada em: 24/02/2023 às 15:51:40**

Se você recebeu o comunicado CADIN regularize sua situação em 90 (noventa) dias contados a partir da data de expedição do mesmo.

Este documento não tem validade de Certidão Negativa.

Em conformidade com a Lei Estadual nº 12.799/2008 a inexistência de registro no CADIN Estadual:

- Não configura reconhecimento de regularidade de situação, nem dispensa a apresentação dos documentos exigidos em lei, decreto e demais atos normativos. (artigo 7º)
- Não impede a consulta prévia pelos órgãos e entidades da Administração direta e indireta ao sistema CADIN Estadual. (artigo 6º)
- Aos registros incluídos após a emissão da declaração cabe a aplicação do parágrafo 1º do artigo 6º.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada na página da Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo, endereço: https://www.fazenda.sp.gov.br/cadin_estadual/pages/publ/cadin.aspx

Código da Declaração: 8FACCE61.08E5DF93.492312C8.D54E73A4

EMISSÃO GRATUITA

Atenção: Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Mural](#)[Legislação](#)[Minutas Edital](#)[Fornecedores](#)[Catálogo](#)[Comunicação](#)[Manuais](#)

15:52:18

Pesquisa Sanções por Fornecedor

Razão Social

CNPJ/CPF

Ordenar Por

[Buscar](#)[Exibir Todos](#)[Imprimir Guia Selecionada](#)

Data e Hora da Consulta:

sexta-feira, 24 de fevereiro de 2023 às 15:52

Não foram encontradas sanções para CNPJ/CPF: 57.304.479/0001-77 E RAZÃO SOCIAL/NOME: DIGEL ELETRICA LTDA[Clique aqui](#) para consultar a declaração de inidoneidade para licitar e contratar no portal da transparência do cadastro nacional de empresas inidôneas e suspensas(CEIS)(www.portaltransparencia.gov.br).[Voltar](#)

Para contato transmitir mensagem pelo Fale Conosco selecionando a opção mais adequada: e-Sanções-Dúvidas ou Solicitações ou Sugestões ou Reclamações

[Ouvidoria](#)[Transparência](#)[SIC](#)



Relação de Impedimentos de Contrato / Licitação

Documento gerado em 24/02/2023 às 15:52:52

Em 24/02/2023 às 15:52:40 não foram encontrados registros de pessoas físicas ou jurídicas para o critério de pesquisa informado:

CNPJ: 57304479000177

Para acessar este documento com os dados atualizados, acesse
<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/publicas/impedimento> ou utilize o QR Code:



Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-1;

Considerando que as Autorizações de Compras nº 017/2023 (0699149) e 018/2023 (0699152) foram elaboradas e conferidas por essa Seção, a juntada das certidões atualizadas (0699221 e 0699223) pelo GDM, encaminho-lhe os autos para disponibilização no bloco de assinaturas.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 27/02/2023, às 11:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0699225** e o código CRC **D1A42AFD**.



Despacho DM-1

Senhora Diretora de Materiais

Seguem Autorizações de Compras nº 017/2023 (0699149) e 018/23 (0699152) para assinatura do Sr. Diretor Geral de Administração.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **COSME DONISETE DE MOURA, Chefe Técnico da Fiscalização**, em 27/02/2023, às 12:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0699951** e o código CRC **03260A11**.

Despacho GDM

Senhor Chefe Técnico da DM-3;

Tendo em vista a assinatura do Senhor Diretor do Departamento Geral de Administração nas ACs nºs 017/2023 (0699149) e 018/2023 (0699152), encaminho os autos aos seus cuidados para prosseguimento visando o recebimento dos objetos e demais providências ao encargo dessa Seção.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **PATRICIA MELO DE SILVIO, Diretora Técnica de Divisão**, em 01/03/2023, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 2º, inciso V, alínea "b", e no art. 6º do [Ato GP 01/2019, de 15 de janeiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.tce.sp.gov.br/validar/>, informando o código verificador **0701099** e o código CRC **8D11C221**.

RES: TCESP - Autorização de Compras nº 017/2023 - Aquisição de cabos, plugues e canaletas

Joana Vieira <joana.vieira@pjneblina.com.br>

Seg, 06/03/2023 13:29

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Boa tarde,

Pedido recebido em andamento.

Atte.,

Joana Vieira

Vendas

 joana.vieira@pjneblina.com.br 11-3649-9644 [www.pjn.com.br|www.pjn.com.br]

GRUPO
MATER Existimos para transformar o mundo da energia.

De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>**Enviada em:** sexta-feira, 3 de março de 2023 17:17**Para:** Joana Vieira <joana.vieira@pjneblina.com.br>**Cc:** DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>**Assunto:** TCESP - Autorização de Compras nº 017/2023 - Aquisição de cabos, plugues e canaletas

Prezada Joana, boa tarde.

Em continuidade ao processo de aquisição de **cabos, plugues e canaletas**, segue **anexo o documento** abaixo:

- **Autorização de Compras nº 017/2023**, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

RES: TCESP - Autorização de Compras nº 018/2023 - Aquisição de cabo PP e filtro de linha

Thiago Barioni <thiago@digel.com.br>

Ter, 07/03/2023 08:50

Para: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Olá bom dia

Pedido aceito. !!!!!



Thiago Barioni

Vendas

11 2065 7875 | 11 2065 7872 |  [11 9 9523 0618](tel:11995230618)

Rua Mariz e Barros 34 - Ipiranga - São Paulo - SP

www.digel.com.br |



Mais algumas marcas que trabalhamos:



De: DM-3 - Diretoria de Material - 3 [mailto:dm3@tce.sp.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 3 de março de 2023 17:17

Para: thiago@digel.com.br

Cc: DM-3 - Diretoria de Material - 3 <dm3@tce.sp.gov.br>

Assunto: TCESP - Autorização de Compras nº 018/2023 - Aquisição de cabo PP e filtro de linha

Prezado Thiago, boa tarde.

Em continuidade ao processo de aquisição de **cabo PP e filtro de linha**, segue **anexo o documento** abaixo:

- **Autorização de Compras nº 018/2023**, contendo a Resolução nº 06/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Ressaltamos que, conforme consta na Autorização de Compras anexa, "os produtos **não** serão recebidos **sem** o prévio agendamento de data e horário de entrega".

Por gentileza, confirme o recebimento deste e-mail e dos documentos anexos, assim como **o aceite das condições de fornecimento estabelecidas**.

O envio de mera confirmação de recebimento será considerado como aceite. Em caso de eventual declinação da proposta, a manifestação deverá ser expressa.

Atenciosamente,

Dalila Albéfaro de Medeiros

Auxiliar Técnica da Fiscalização

Telefones: (11) 3292-3268 / (11) 3292-3744

DM-3 - Seção de Almoxarifado

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO